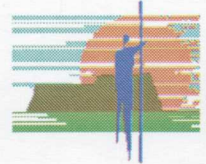




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1605, DE 15 DE JANEIRO DE 2004.

**Autoriza o Poder Executivo a firmar
convênio com a Associação
Caçapavana de Amparo ao Idoso.**

**CARLOS PEREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAÇAPAVA DO SUL, em exercício, estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
convênio com a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso - ASCAI, objetivando
a prestação de atendimento à população idosa cadastrada em nosso município.

Art. 2º- O Município repassará à conveniada a importância de R\$
17.000,00 (dezesete mil reais), em 12 parcelas mensais, no valor de R\$ 1.416,67
(um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) cada parcela.

Art. 3º- A conveniada se compromete a abrigar pessoas idosas
de ambos os sexos, cadastradas em nosso município, auxiliando com alimentos,
passagens, medicamentos etc.

Art. 4º- A conveniada deverá prestar contas mensalmente das
receitas e despesas efetivamente realizadas, sob pena de suspensão dos repasses
pelo município.

Parágrafo único- A terceira parcela do repasse ficará
condicionada a aprovação das prestações de contas referente as parcelas
anteriores.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Lei, com previsão
na LDO, correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento de 2004.

Art. 6º- O prazo do referido convênio será compreendido no
período de janeiro à dezembro de 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

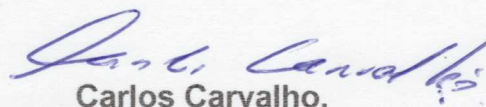


ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

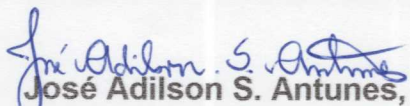
Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2004.**


Carlos Carvalho,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se:


José Adilson S. Antunes,
Resp.p/SGM.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
16.01.2004
